



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS Nº 05/2020
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINAS ISOLADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/09/2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS e Regimento Interno do PPGEN, que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/1 ao corpo de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Curso de Mestrado Acadêmico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de aluno especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Enfermagem.
 - 1.3.1. De acordo com a Resolução 14/2015/CONEPE, será permitida a inscrição de estudantes de graduação no processo seletivo de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme edital específico do programa.
 - 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá comprovar vinculação com um dos cursos de enfermagem da UFS.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres, conforme Resolução nº 102/2014/CONEPE.
 - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
 - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 6 vagas, sendo que 03 vagas por disciplina, para portadores de diploma de graduação plena na área de Enfermagem.
- 2.2. A oferta de disciplinas será disponibilizada pelo Programa, de acordo com o calendário da Pós-Graduação.
- 2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
 - 2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> no período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



30/09/2020 a 29/10/2020.

- 3.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
- 3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

- 3.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
- 3.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- 3.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 30/10/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, **em arquivo único em extensão PDF.**

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Documentação comprobatória dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS.

b) Currículo Lattes comprovado e com folhas numeradas.

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo).

4.2. Etapas do processo seletivo

1) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória)

4.2.1. Após a avaliação do currículo lattes, que é classificatória, as duas maiores notas atribuídas ao currículo, preencherão a vaga da disciplina solicitada pelo candidato.

4.2.2. Para avaliação do Currículo Lattes o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no ANEXO I deste edital.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, pelo critério de maior idade do candidato.

5.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no [site www.ppgen.ufs.br](http://www.ppgen.ufs.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail ppgenhu2013@gmail.com.

6.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do Concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	30/09 a 29/10 de 2020	Até 23h59min	SIGAA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	05/11/2020	até as 18h	Site do Programa
Prazo Recursal referente às inscrições	06/11 e 09/11/2020	das 8h às 18h	email do PPGEN
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	10/11/2020	até as 18h	Site do PPGEN
Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes	11/11 a 19/11/2020		*
Etapa 1 – Resultado da Avaliação do Currículo Lattes	20/11/2020	até as 18h	Site do PPGEN
Prazo recursal referente a Avaliação do Currículo Lattes (Etapa1)	23/11 e 24/11/2020	das 8h às 18h	Email do PPGEN
Resultado da Etapa 1 após recurso.	24/11/2020	até as 18h	Site do Programa
Resultado final com pontuação e lista excedentes	25/11/2020	até as 18h	Site do Programa

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- i. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.
- ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente e com fundo branco.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



para este edital.

8.7. Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site www.ppgen.ufs.br.

9.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

9.4. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no site www.ppgen.ufs.br.

9.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

9.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

9.10. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página www.ppgen.ufs.br.

São Cristóvão, 18 de Setembro de 2020

Prof. Dr. Eduesley Santana Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO I

EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS Nº 05/2020

Barema para Avaliação do Currículo

A. TITULAÇÃO (Peso 1)

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-1 (PP1)
Aperfeiçoamento ou atualização (carga horária entre 16 e 39 horas)	5 / curso	10	
Aperfeiçoamento ou atualização (carga horária superior a 40 horas)	10 / curso	20	
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	20 / curso	40	
Residência na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso	30	
Pontuação		100	

PP1 x 1/100 = Pontuação atribuída à Titulação

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-2 (PP2)
Docência em ensino técnico	5 / semestre	10	
Docência em ensino superior (graduação)	10 / semestre	20	
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	10 / semestre	20	
Atividade profissional na área do Programa (atividade hospitalar ou atenção primária)	5 / ano	10	
Preceptoria na Graduação da UFS	10/semestre	20	
Preceptoria na Residência	10/semestre	20	
Pontuação		100	

PP2 x 1/100 = Pontuação atribuída à Experiência Profissional

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3)

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-3 (PP3)
Participação em projetos de pesquisa aprovado (máximo 4)	5 / projeto	20	
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPq	40 / grupo	40	
PIBIC; PIBITI; PIIC	20 / projeto / ano	40	
Pontuação		100	

PP3 x 3/100 = Pontuação atribuída à Atividade de Pesquisa

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)

Trabalho produzido	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-4 (PP4)
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação	20	
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação	28	
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação	12	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação	70	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação	20	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação	50	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos	15 / publicação	30	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



internacionais			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação	100	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação	85	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	70 / publicação	140	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	55 / publicação	110	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	40 / publicação	80	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação	30	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação	25	
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo	60	
Publicação de livro	50 / livro	100	
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio	10	
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação	15	
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação	15	
Pontuação		1000	

PP4 x 4/1000 = Pontuação atribuída à Produção Acadêmica

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Trabalho produzido	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-5 (PP5)
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade	5	
Monitoria de disciplina	5 / semestre	20	
Curso de curta duração ministrado	5 / curso	10	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca	20	
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento	15	
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto	20	
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre	10	
Pontuação		100	

PP5 x 1/100 = Pontuação atribuída à Atividade de Extensão

Pontuação final do CV= \sum Pontuação parcial CV* 2 /10

Onde: \sum Pontuação parcial CV= somatório das pontuações em Titulação + Experiência Profissional + Atividade de Pesquisa + Produção Acadêmica + Atividade de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO III

EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N° 05/2020

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N°05/2020, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
ANEXO IV



EDITAL PPGEN / POSGRAP/UFS Nº 05/2020
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Identificação					
Nome do candidato:					Sexo: ()M ()F
Filiação: Pai: _____ Mã _____					
Estado Civil:		Naturalidade:		UF:	Nacionalidade:
Data de nascimento:	RG:	Órgão Expedido:	UF:	Data de emissão:	CPF:
Passaporte (para os candidatos estrangeiros):			Data de expedição:		Data de Vencimento:
Endereço residencial (Rua/Av.):					Nº:
Complemento (apto, edifício, etc.):				Bairro:	
CEP:		Cidade:		UF:	Telefone residencial:
E-mail (em letra de forma):				Celular:	
Disciplina para qual está Aplicando					
<input type="checkbox"/> METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> ELABORAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO					
Formação Acadêmica					
Curso de Graduação:					
Instituição:					
Local:		UF:	Início:	Término:	
Curso de Pós-Graduação:					
Instituição:					
Local:		UF:	Início:	Término:	
Possui vínculo empregatício: () Sim () Não					
Local de Trabalho:			Cargo:		
Endereço:			Telefone:		